



Ministério da Educação  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
Diretoria de Avaliação [26.dire@capes.gov.br](mailto:26.dire@capes.gov.br)

### ATO DE DESIGNAÇÃO DIRE.CAPES 3/2018

A Coordenação da Área de Direito vem, por meio deste ATO DE DESIGNAÇÃO, nomear os integrantes da Comissão de Classificação de Livros, nos seguintes termos:

1. A Comissão de Classificação de Livros será formada pelos seguintes membros:

- I- Claudia Lima Marques (UFRGS), Coordenadora;
- II- Heleno Taveira Torres (USP), Coordenador Adjunto;
- III- Marco Antonio Marques da Silva (PUC-SP);
- IV- Elda Coelho de Azevedo Bussinguer (FDV);
- V- Fabiano Menke (UFRGS);
- VI- Fernando Ângelo Ribeiro Leal (FGV-RJ);
- VII- Gustavo Tepedino (UERJ);
- VIII- José Adércio Leite Sampaio (ESDH);
- IX- Karyna Batista Sposato (UFS);
- X- Larissa Maria de Moraes Leal (UFPE)
- XI- Lenio Luiz Streck (Unisinos-UNESA);
- XII- Maria Cláudia da Silva Antunes de Souza (Univali)
- XIII- Maria Tereza Fonseca Dias (UFMG);
- XIV- Maria Vital da Rocha (UFC/Uni7);
- XV- Paulo Antonio Caliendo Velloso da Silveira (PUC-RS);
- XVI- Paula Andréa Forgioni (USP);
- XVII- Valério de Oliveira Mazzuoli (UFMT-UI).

2. Os membros designados assumirão seus respectivos encargos na data da expedição da comunicação eletrônica da Área do Direito. O mandato dos membros é de 1 anos, admitidas prorrogações.

3. Os membros designados firmarão termos de compromisso, de confidencialidade e de conflito de interesses, nos termos do COMUNICADO DIRE.CAPES 1/2018 e do COMUNICADO DIRE.CAPES 2/2018.

4. Na hipótese de impedimento ou de suspeição, a Coordenação de Área providenciará a substituição do membro da Comissão, seguindo-se os critérios da CHAMADA PÚBLICA DIRE.CAPES 1/2018.

5. O Coordenador da Comissão deverá convocar reuniões, criar ou reativar email específico para comunicações à Área e submeter os documentos de caráter normativo à Coordenação da Área.

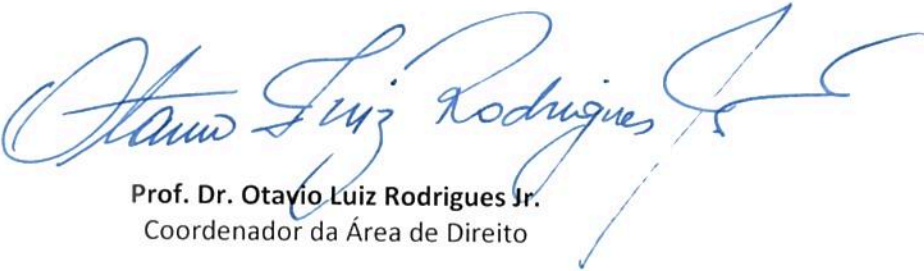
6. Esta Comissão será diretamente vinculada ao Coordenador Adjunto para Programas Acadêmicos, que participará de suas reuniões.

7. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples. O Coordenador da Comissão terá voto de qualidade.

8. Os atos da Comissão deverão ser fundamentados e deles caberá pedido de reconsideração.

9. Este ato entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 6-XII-2018.



Prof. Dr. Otávio Luiz Rodrigues Jr.  
Coordenador da Área de Direito